



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 027/2018 – UCP/PROMABEN

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO (Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

A Servidora Municipal **Rízia Quinto Giroux**, responsável pelo Controle Interno da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, nomeado nos termos da Portaria UCP/PROMABEN nº 025/2018, Publicada no Diário Oficial do Município nº 13.553, de 11 de julho de 2018, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o procedimento completo de **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 017/2014-UCP/PROMABEN**, de acordo com os princípios constitucionais presentes no artigo 37 da CRFB/88 e trâmite estabelecido na lei nº 8.666/93 em especial artigo 79, Inc. II da referida lei federal; que o Contrato a ser rescindido é procedente do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 014/2014, Ata de Registro de Preço nº 010/SEGEP/2014**, oriundo do processo 45/2014-UCP/PROMABEN, cujo objeto versa sobre serviço de reprografia; que a rescisão contratual amigável encontra respaldo no princípio da economicidade, identificado através da justificativa administrativa acostada aos autos(fl. 751-752); que a empresa contratada **Mac ID Comércio Serviços e Tecnologia da Informática Ltda** concordou com a rescisão amigável (fls.749-750); que existe Parecer Jurídico nº 057/2018 SJU/UCP/PROMABEN opinando favoravelmente à rescisão contratual amigável e por fim, que o referido processo se reveste de todas as formalidades legais.

Declara, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 03 de dezembro de 2018.

Controle Interno/PROMABEN